

Sumário

MENSAGEM DO SÓCIO ADMINISTRADOR	1
INTRODUÇÃO	3
A IMPORTÂNCIA DA INTEGRIDADE E INOVAÇÃO ESG PARA A SOCIEDADE	5
A PROTEÇÃO DA PROPRIEDADE DA EMPRESA E A PRIVACIDADE DOS DADOS EMPRESARIAIS E PESSOAIS 6	
PRESENTES DE NEGÓCIOS SEM CONTRAPARTIDA PAPAÍ NOEL NÃO GANHA PRESENTE.....	7
CONFLITO DE INTERESSES AMIGOS, AMIGOS...NEGÓCIO À PARTE.....	8
MANTER O LOCAL DE TRABALHO EM CONFORMIDADE	9
NOSSO COMPROMISSO EQUIDADE, DIVERSIDADE E INCLUSÃO.....	10
CANAL DE DENÚNCIAS.....	11
COMPROMISSO COM A NÃO RETALIAÇÃO	12
MEDIDAS DISCIPLINARES	14
GESTÃO DO CÓDIGO E COMISSÃO DE ÉTICA.....	14

CÓDIGO DE CONDUTA

Mensagem do Sócio Administrador

A TREZENTOS60 nasceu a partir da comunhão de competências para formação de uma sociedade empresarial, com propósito de atender às necessidades do mercado na execução de obras de infraestrutura e acabamento. O crescimento da TREZENTOS60 é fruto da união de esforços entre seus sócios e o mais competente time de engenheiros, arquitetos, prestadores de serviço e fornecedores.

O Time que forma a TREZENTOS60 tem como premissa suas ações pautadas em condutas éticas e transparentes, atendendo ao cliente nos exatos termos acordados, seja formalizado em contrato ou em acordos verbais que ajustam a rotina durante a prestação de serviço.

Durante todos esses anos, a TREZENTOS60 vem demonstrando sua capacidade de oferecer resultados excepcionais, mantendo os mais altos padrões de integridade e práticas comerciais éticas, sendo reconhecido pelos nossos clientes, funcionários e partes interessadas o compromisso com os princípios éticos como pilares para a longevidade da empresa.

A participação da TREZENTOS60 em qualquer tipo de obra, impera a conduta ética e cultura no local de trabalho definida pela confiança, respeito, segurança, responsabilidade e sucesso geral dos negócios além de e práticas comerciais éticas que reduzem os riscos financeiros e legais.

A reputação de confiança construída é a base para o sucesso da TREZENTOS60 e a continuidade da prestação de serviço, sendo incondicional que todos os que se relacionam com a TREZENTOS60 conheçam e pratiquem as diretrizes descritas em nosso Código de Conduta, pautado em uma estrutura de princípios éticos e legais para nos ajudar a agir adequadamente ao tomar decisões de negócios.

Por isso, convido a todos que mantêm alguma relação comercial com a TREZENTOS60 para conhecer o Código de Conduta e agir sempre de forma ética e com integridade em todas nossas ações e serviços executados, deixando transparente e publicável nossas decisões e entendimentos, afinal, é a partir de uma cultura de integridade e comportamento ético que a TREZENTOS60 conseguirá se manter no mercado altamente competitivo e exigente que precisa ser de maneira incondicional ético e íntegro.

Portanto, perante todos que se relacionam com a TREZENTOS60, firmo o compromisso da alta direção de praticar as regras estabelecidas no nosso Código de Conduta e permanecendo aberto e disponível a tratar qualquer eventual situação que configure desvio de conduta contrária ao Código de Conduta ou legislação aplicável, oferecendo meios idôneos de tratamentos de fatos ou relatos contrário ao estabelecido no Programa de Compliance da TREZENTOS60 com o suporte e a orientação disponíveis.

A TREZENTOS60 é conhecida pela excelência na execução de seus serviços com materiais de alta qualidade e projetos bem elaborados, construindo ambientes saudáveis e harmoniosos para o trabalho, lazer ou entretenimento. A TREZENTOS60 projeta seu reconhecimento a partir de seus valores inegociáveis de condutas morais e éticas que direcionam as nossas ações cotidianas suportadas por esse Código de Conduta.

FÁBIO VERZANI

SÓCIO ADMINISTRADOR

INTRODUÇÃO

Integridade é o primeiro passo.

Na TREZENTOS60, todos devem se empenhar para que qualquer relação tenha o compromisso com a integridade. O Código de Conduta da TREZENTOS60 aborda os valores profissionais, éticos, sociais e financeiros da empresa e estabelece o que quais são as condutas esperadas de todos os funcionários da TREZENTOS60, onde quer que os negócios sejam realizados e representa nosso compromisso com nossos clientes, parceiros e as comunidades em que vivemos e trabalhamos.

A TREZENTOS60 estabelece os 07 (sete) princípios e diretrizes de comportamento que devemos seguir:

- i. Comportamento ético é a base de tudo o que fazemos;
- ii. Atendimento das necessidades dos clientes é de extrema importância;
- iii. A integridade nas relações negociais não é irrenunciável;
- iv. Tratar os colaboradores de forma justa proporcionando oportunidades de avanço e crescimento;
- v. Trabalhar em equipe, respeito mútuo e confiança e comunicação aberta são a base da cultura da TREZENTOS60;
- vi. Executar as obras pensando nos resultados esperados pelo Cliente e na possibilidade de melhorar o contexto social;
- vii. Comprometer a estar em conformidade com as leis, regras e regulamentos aplicáveis em todos os lugares em que realizamos negócios.

Nosso Código destina-se a fornecer orientação sobre esses princípios e diretrizes. No entanto, seria impossível abordar todas as leis, regras, políticas ou cenários que possamos encontrar em nosso trabalho diário, sendo importante o exercício do bom senso ou a busca de orientação quando sentir necessidade. Por isso, para ajudá-lo a identificar se uma determinada ação é apropriada, deve-se questionar:

- i. Posso relatar/publicar minha ação porque está conformidade com o Código de Conduta e demais das políticas da TREZENTOS60?
- ii. Eu me sentiria confortável fazendo praticando essa ação ou violaria meu padrão pessoal de conduta?
- iii. Essa ação é honesta em todos os aspectos?
- iv. Posso responder por essa ação/conduta sem afetar os outros?
- v. Essa ação me envergonharia ou à TREZENTOS60 se fosse conhecida por meus clientes, colegas de trabalho, colegas de profissão, familiares ou amigos?

Se você tiver alguma dúvida sobre este Código ou quaisquer dúvidas sobre um determinado curso de ação, você deve consultar um membro do Comitê de Ética da TREZENTOS60 ou Recursos Humanos. Você também pode acessar a página do Programa de Compliance no site da TREZENTOS60, denuncia@trezentos60.com.br, onde encontrará links para as demais políticas e procedimentos da TREZENTOS60.

Todos nós temos a obrigação de ler, entender e seguir este Código de Conduta que deve ser aplicado a todos que se relacionam com a TREZENTOS60. Esperamos que nossos fornecedores, parceiros de negócios, consultores sigam princípios semelhantes. Usar nosso Código para orientar nossas ações nos permite preservar nossa reputação e forma de fazer negócios de maneira íntegra. Para manter a conduta ética nas relações negociais com a TREZENTOS60 é importante que cada pessoa entenda os seguintes deveres:

- i. Conhecer, Praticar e Respeitar pessoalmente o Código de Conduta e denunciar qualquer violação percebida;
- ii. Tomar as medidas necessárias para remediar quaisquer violações ou potenciais violações do Código, utilizando de forma consciente o Canal de Denúncias.
- iii. Realizar a leitura e a compreensão do Código de Conduta e questionar sobre eventuais dúvidas ou solicitar esclarecimentos;
- iv. Participar dos treinamentos sobre o Código e outros aprendizados atribuídos ao Programa de Compliance.

A TREZENTOS60 também espera que seus consultores, subcontratados e outros terceiros estejam cientes e adiram aos padrões éticos descritos neste Código. Se você se conscientizar de qualquer atividade que envolva a conduta desses indivíduos possa estar violando os princípios deste Código, você deve divulgá-la a um membro do Comitê de Ética da TREZENTOS60 ou Recursos Humanos.

Para a TREZENTOS60 é importante conhecer e seguir as leis e regulamentos que se aplicam ao nosso negócio, em especial, os Códigos de Conduta dos Clientes que podem nos pedir para cumpri-los como parte de nosso trabalho. Se você não tiver certeza se uma lei, regulamento ou outra obrigação seja aplicável a determinada situação ou fato, entre em contato com um membro do Comitê de Ética para obter a correta orientação. As principais leis que nortearam a elaboração do presente Código de Conduta foram:

- i. Lei 12.846/13 – Lei Anticorrupção;
- ii. Decreto nº 11.129/22 - Responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública;
- iii. CGU - Portaria n.909/15 - Avaliação de programas de integridade de pessoas jurídicas;
- iv. CGU – Portaria n. 910/15 - Define os procedimentos para apuração da responsabilidade administrativa e para celebração do acordo de leniência.

A IMPORTÂNCIA DA INTEGRIDADE E INOVAÇÃO ESG PARA A SOCIEDADE

A TREZENTOS60 está empenhada em incorporar os princípios Ambientais, Sociais e de Governança (ESG), como resultado dos serviços prestados aos nossos Clientes com reflexo positivo para a sociedade. Em busca de impactar positivamente as ações que integram o ESG a TREZENTOS60 planeja o oferecer legados sustentáveis para o desenvolvimento de nossas comunidades e contribuição para o nosso planeta. Isso significa cumprir e, sempre que possível, procurar para ter um desempenho melhor do que todas as leis, regras e regulamentos ambientais e de direitos humanos em vigor com objetivo do bem comum.

Ainda, a TREZENTOS60 procurará incorporar o desenvolvimento sustentável e a resiliência em todo o nosso trabalho de projeto, trabalhando com nossos clientes, parceiros e fornecedores da cadeia de suprimentos para enfrentar e se adaptar às mudanças climáticas, aumentar a

biodiversidade e melhorar o valor social, considerando como podemos causar impactos positivos nas comunidades e promover internamente um ambiente de trabalho aberto e justo, além de se esforçar para reduzir a emissão de carbono na atmosfera.

Por fim, integra o anseio da TREZENTOS60 ações que visam melhorar o desempenho da governança, considerando o risco ESG de acordo com os gatilhos de risco identificados pela Matriz de Risco, bem como relatando o progresso em relação às metas ESG estabelecidas para os funcionários e em toda a empresa. Você é encorajado a enviar suas sugestões e ideias sobre como aproximar nossas práticas desses objetivos para a Gestão ou Sustentabilidade Corporativa, contribuindo para um mundo melhor para todos!

A PROTEÇÃO DA PROPRIEDADE DA EMPRESA E A PRIVACIDADE DOS DADOS EMPRESARIAIS E PESSOAIS

Todos os colaboradores da TREZENTOS60 trabalham duramente para manter os valiosos ativos, tanto físicos como intangíveis. A propriedade física da TREZENTOS60 inclui que suas instalações, veículos, equipamentos, sistemas informáticos, recursos e registros devem ser preservados e bem cuidados como se fosse de sua propriedade, importante despertar o senso de dono!

Somos responsáveis por proteger essa propriedade contra perda, dano, uso indevido, roubo e desperdício, fazendo uso dos recursos da empresa com sabedoria e apenas para fins comerciais e de acordo com a finalidade projetada.

Além dos ativos físicos, é importante proteger os ativos intangíveis – reputação ilibada e informações confidenciais, como planos de negócios, propriedade intelectual, propostas, inovações técnicas, projetos, invenções, eventuais patentes, informações financeiras, listas de clientes e outras informações que produtos do nosso trabalho para a TREZENTOS60. Nunca poderemos revelar as informações confidenciais da nossa empresa a terceiros, a menos que estejamos devidamente autorizados ou legalmente obrigados a fazê-lo.

O compartilhamento de informações confidenciais que tenham uma necessidade comercial legítima para divulgação deve garantir que o acordo de confidencialidade apropriado esteja em vigor, sendo certo que a obrigação de proteger informações confidenciais da empresa continua mesmo após o término do seu emprego ou prestação de serviço para a TREZENTOS60.

A TREZENTOS60 leva a sério a privacidade e a proteção dos dados pessoais dos nossos colaboradores, clientes e acionistas de acordo com as disposições aplicáveis e desenvolverá Política de Privacidade para atender às exigências da Lei Geral de Proteção de Dados, adiantando que os dados pessoais de qualquer pessoa — como a folha de pagamento, o seguro de grupo, os benefícios e os ficheros de trabalho — devem ser conservados e transmitidos de forma segura e não devem ser divulgados sem a devida autoridade.

PRESENTES DE NEGÓCIOS SEM CONTRAPARTIDA PAPAI NOEL NÃO GANHA PRESENTE

A TREZENTOS60 permite que seus colaboradores possam aceitar ou oferecer presentes ocasionais ou entretenimento com parceiros de negócios, desde que atenda à finalidade comercial e sem qualquer propósito de vinculação ou direcionamento nas tomadas de decisão.

No entanto, a TREZENTOS60 determina de maneira consistente a importância de lembrar e praticar os nossos valores fundamentais, as várias leis que regem nossas ações e nossos requisitos contratuais. Qualquer presente que possa criar uma obrigação ou influenciar a relação comercial nunca deve ser oferecido, fornecido ou aceito.

Os funcionários da TREZENTOS60 jamais devem solicitar um presente de outra parte. Nossos clientes, fornecedores e o público em geral devem saber que as decisões de negócios e avaliações para tomadas de decisão devem estar sempre isentas de qualquer tipo de influência. Por esses motivos, só podemos oferecer, fornecer ou aceitar presentes ou entretenimento de acordo com a lei aplicável e regras dispostas neste Código. Portanto, nunca devemos oferecer, fornecer ou aceitar essas cortesias ou presentes se:

- I. É ilegal debaixo qualquer aplicável Leis ou Regulamentos;
- II. Faz parte de um acordo condicionando fazer ou aceitar qualquer coisa em troca;
- III. Possa influenciar o destinatário ou organização em quaisquer negócios;
- IV. É entretenimento que é sexualmente orientado, de mau gosto ou de outra forma viole o compromisso da TREZENTOS60 com o respeito mútuo;
- V. Possa ser interpretado como um suborno ou uma propina;

- VI. Passível de ser interpretado como uma recompensa pelo tratamento preferencial, real ou percebido;
- VII. É luxuoso ou extravagante.

Aplicam-se restrições adicionais ao interagir com um funcionário público, seja local, regional ou nacional. É vedado fornecer presentes, refeições ou entretenimento a funcionários públicos ou funcionários associados a uma aquisição ativa.

No entanto, como prática cultural no contexto social brasileiro, é permitido convidar fornecedores, prestadores e colaboradores para participar de eventos festivos comemorativos em datas representativas, exceto funcionários públicos. Também é permitido aos colaboradores da TREZENTOS60 receberem brindes e *vouchers* de clientes, fornecedores com significado comercial e em datas tradicionais comemorativas, como Natal, Páscoa, limitado o valor em até R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

CONFLITO DE INTERESSES AMIGOS, AMIGOS...NEGÓCIO À PARTE

Cada um de nós tem uma participação pessoal em agir no melhor interesse da TREZENTOS60 e a indicação de profissionais com quem trabalhamos em outras oportunidades, serão sempre bem aceitas e recomendáveis.

Importante ressaltar que a TREZENTOS60 compartilha esse Código de Conduta, e a prática dessas regras devem ser conhecidas e cumpridas por todos! Assim, na TREZENTOS60 quem indica é também responsável.

Com isso, visando garantir nosso sucesso contínuo, é crucial que evitar "conflito de interesses" que ocorre quando usamos nossa posição na TREZENTOS60 ou informações que adquirimos durante a relação comercial ou emprego, de uma forma que possa criar um conflito entre os nossos interesses pessoais e os da TREZENTOS60 ou dos seus clientes.

Dito de outra forma, se surgir uma situação que dificulte a ação de maneira imparcial e objetiva em nome da TREZENTOS60, um conflito de interesses pode estar presente. Se surgir um conflito de interesses – ou o potencial para um – você deve divulgá-lo a um membro do Comitê de Ética e Conformidade ou Recursos Humanos da TREZENTOS60 imediatamente para revisão.

É claro que nem todos os cenários que dariam origem a um conflito de interesses podem ser listados aqui. No entanto, os exemplos a seguir são algumas das situações de conflito mais comuns que você provavelmente encontrará em seu trabalho diário.

- I. Compartilhar oportunidades corporativas para proveito pessoal;
- II. Negócios com a família e amigos serão sempre parciais;
- III. Usar a propriedade, o equipamento ou as informações para outros negócios;
- IV. Estabelecer relacionamento íntimo (namoro ou casamento) com pessoa da equipe;
- V. Contratar diretamente prestador ou fornecedor parente próximo ou familiar;

Por isso, obedecidas essas regras com objetivo de selecionar as melhores oportunidades de contratação ou execução de serviço baseado em critérios técnicos e de competência, ajudará a TREZENTOS60 entregar aos seus Clientes sempre o melhor trabalho, sem comprometer relações pessoais essenciais para além da TREZENTOS60.

MANTER O LOCAL DE TRABALHO EM CONFORMIDADE CUIDE DOS EQUIPAMENTOS COMO SE FOSSE SEU

A TREZENTOS60 preza pelo compromisso em operar de forma ética e com integridade em tudo o que fazemos, priorizando a segurança de nosso pessoal, nossos ativos físicos e o meio ambiente.

Todos que de algum modo possui relação comercial com a TREZENTOS60 deverá ser responsável com os requisitos internos de Segurança, Saúde e Meio Ambiente (SH&E) e Segurança da TREZENTOS60.

Um ambiente de trabalho seguro e protegido é aquele que também é livre de violência sexual ou moral. O comportamento ameaçador – mesmo que em tom de brincadeira – jamais será permitido na TREZENTOS60. Se você testemunhar ou receber uma ameaça ou ato de violência, denuncie-o a um membro do Comitê de Ética ou Recursos Humanos da TREZENTOS60.

Importante ressaltar que a segurança coletiva passa, necessariamente, pela segurança individual, portanto, deve-se evitar qualquer tipo de ameaça imediata à sua segurança ou à de seus colegas, relacionado ao uso de EPI ou EPC, essa atividade deverá ser imediatamente interrompida!

Além disso, nossos funcionários são responsáveis por relatar ao trabalho cada um dos que estão aptos para o dever, de modo a não representarem um perigo para a saúde e a segurança de si próprios ou para os outros. Isso se estende ao uso de álcool ou drogas (incluindo o uso indevido de medicamentos prescritos), fadiga excessiva ou outras circunstâncias pessoais que possam diminuir, ou mesmo levantar questões relativas à nossa capacidade de realizar no nosso melhor.

O uso de equipamentos, ferramentas e todos os materiais destinados à execução de determinada obra ou serviço devem ser utilizados de acordo com a finalidade projetada pelo fabricante e garantir a sua durabilidade é garantir que os recursos da TREZENTOS60 estão sendo aplicados corretamente. Use e cuide do seu equipamento de trabalho como se fosse seu!

A utilização de recursos naturais na execução dos serviços deve estar vinculada à obrigação social de evitar qualquer tipo de desperdício ou sobras de materiais, contribuindo, sobremaneira com a fonte desses recursos que são esgotáveis. Reutilizar materiais ou destinar corretamente os resíduos das obras é responsabilidade de todos.

NOSSO COMPROMISSO EQUIDADE, DIVERSIDADE E INCLUSÃO

A TREZENTOS60 está empenhada em promover um local de trabalho onde todos somos tratados com dignidade e respeito. Nossas diferentes origens, experiências e perspectivas dão à nossa empresa a força que precisamos para liderar em nosso mercado e refletir nosso compromisso com a equidade, diversidade e inclusão.

A TREZENTOS60 não tolerará qualquer tipo de discriminação ilegal ou assédio moral ou sexual no local de trabalho, pois devemos nos relacionar com responsabilidade e tratar nossos colegas com respeito e de forma justa e não discriminatória.

A TREZENTOS60 assume o compromisso de oferecer oportunidades de emprego iguais para todos os candidatos. Isso dá a cada um de nós igual consideração pelo emprego, independentemente do histórico. A TREZENTOS60 toma todas as decisões relativas ao recrutamento, contratação, formação, promoções, transferências e despedimentos com base no mérito, sem determinar a idade, ascendência, cor, sexo (incluindo gravidez, parto ou amamentação), estado civil ou familiar, condição médica, origem nacional, deficiência física ou mental, raça, religião, orientação sexual, identidade de gênero, expressão de gênero e status de veterano e cidadania.

Manter um local de trabalho respeitoso também significa não suportar ou envolver ou tolher qualquer forma de assédio. Para ser claro, "assédio" é qualquer ação que crie ou procure criar um ambiente de trabalho hostil, intimidador ou ofensivo. O comportamento de assédio pode ser de natureza sexual ou não sexual. Em ambos os casos, não tem lugar na TREZENTOS60. A conduta de assédio pode incluir, mas não está limitada a:

- I. Observações verbais (comentários, sugestões, piadas ou pedidos de favores sexuais);
- II. Imagens (desenhos, fotografias ou vídeos);
- III. Comportamento físico (olhares sugestivos, toques indesejáveis ou indesejáveis);
- IV. *Bullying*.

De qualquer forma, o assédio é uma violação do nosso Código. Se você se sentir você ou perceber que outra pessoa está sendo assediada ou discriminada, relate suas preocupações a um membro do Comitê de Ética ou Recursos Humanos da TREZENTOS60 imediatamente.

CANAL DE DENÚNCIAS CABE A VOCÊ FAZER PERGUNTAS E RELATAR PREOCUPAÇÕES

A TREZENTOS60 possui um canal por e-mail: denuncia@trezentos60.com.br para receber qualquer tipo de relato ou denúncia que possam estar relacionados com as regras presentes nesse Código.

Todos os relatos ou denúncias serão analisados e respondidos, pois é importante levantar questões e apresentar as nossas preocupações honestas e sinceras, fazendo isso, reforça nosso compromisso de agir eticamente em todas as tomadas de decisão de negócios.

A detecção precoce também permite que a TREZENTOS60 aborde as preocupações antes que elas se tornem problemas generalizados e tome medidas corretivas, se necessário. Acima de tudo, a TREZENTOS60 está empenhada em manter uma cultura em que cada um de nós se sinta à vontade para fazer perguntas, falar e trabalhar em busca de soluções em benefício da TREZENTOS60 e de todos que mantêm relação comercial.

A TREZENTOS60 promete investigar todos os relatórios de forma rápida, completa e consistente de acordo a lei aplicável. As investigações serão mantidas confidenciais na medida do possível e,

se necessário, a TREZENTOS60 poderá comunicar determinadas investigações às autoridades competentes. Nossa empresa tomará as medidas corretivas ou disciplinares apropriadas para violações do Código sempre que necessário.

A aplicação deste Código e a resolução de questões a ele relativas serão realizadas pela Comissão de Ética e de Proteção de Dados Pessoais e qualquer tentativa de impedir que os colaboradores manifestem suas preocupações será tratada como uma infração disciplinar grave.

Quaisquer dúvidas, questionamentos, comunicações, ou situações específicas enfrentadas pelo colaborador relativo ao cumprimento ou violações deste Código deverão ser endereçadas ao Canal de Ética da TREZENTOS60 pelo e-mail: denuncia@trezentos60.com.br

Qualquer colaborador que venha a tomar conhecimento de condutas que possam ser caracterizadas como uma violação ao disposto neste Código deverá comunicar a ocorrência imediatamente à TREZENTOS60, por meio de um dos canais acima indicados.

COMPROMISSO COM A NÃO RETALIAÇÃO

A TREZENTOS60 não tolera atos de retaliação contra qualquer pessoa que faça uma denúncia honesta e sincera de uma possível violação da lei ou do Código de Conduta ou políticas da TREZENTOS60, ou que participe de uma investigação de possíveis irregularidades.

Simplificando, não importa se o seu relatório realmente revela um comportamento antiético, desde que você seja honesto e sincero ao fazê-lo. Utilizar com responsabilidade o canal de ética disponibilizado pela TREZENTOS60 significa coibir e extinguir condutas que possam representar risco à continuidade do negócio, como fraude, corrupção, assédio, suborno, ou qualquer outra conduta contrária à lei ou aos bons costumes.

Tenha certeza de que a TREZENTOS60 se certificará de que não haja nenhuma retaliação ao colaborador que se utilizar o canal de denúncia, e um reporte será tratado de forma anônima e confidencial pela TREZENTOS60.

MEDIDAS DISCIPLINARES

O descumprimento das normas contidas neste Código de Conduta Ética é passível de medidas disciplinares, conforme abaixo:

- (i) Advertência verbal;
- (ii) Advertência por escrito;
- (iii) Suspensão;
- (iv) Dispensa sem justa causa;
- (v) Dispensa por justa causa.

A aplicação de qualquer uma das medidas disciplinares descritas acima será definida pela Comissão de Ética e de Proteção de Dados Pessoais de acordo com a gravidade da infração.

A aplicação de uma medida não depende da aplicação prévia de outra, sendo possível, por exemplo, a demissão por justa causa sem necessidade de advertência anterior.

GESTÃO DO CÓDIGO E COMISSÃO DE ÉTICA

A Comissão de Ética é a instância interna da TREZENTOS60 responsável pela observância, gestão e aplicação das disposições deste Código.

O *Compliance Officer* promoverá a elaboração e a realização de treinamentos periódicos para os colaboradores da TREZENTOS60, sobre a aplicação das disposições do presente Código, os quais serão aplicados de acordo com a exposição ao risco dos colaboradores.

Também compete à Comissão de Ética a análise periódica de riscos para sugerir adaptações e/ou alterações necessárias ao presente Código.

HISTÓRICO DAS ALTERAÇÕES

Revisão	Data	Itens Revisados
00	01/08/2022	Emissão inicial.
01	02/11/2023	Inserção do Decreto nº 11.129/22

A presente política passa a vigorar a partir da data de sua incorporação e publicação, sendo válida por tempo indeterminado podendo ser alterada conforme necessidades previamente detectadas.

Esta Instrução entra em vigor na presente data.

São Paulo, 01 de agosto de 2022.

TREZENTOS60 OBRAS LTDA